	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
---	---	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP, conforme a Lei Federal nº 123/06.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1528/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, inscrito no CNPJ/MF 10.182.313/0001-10, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, inscrito no CNPJ 11.415.626/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instituída pela portaria nº 0163/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no período e horário abaixo indicados, será realizada a Cotação de Preços para Dispensa de Licitação supracitada. Cabe informar aos interessados que a referida Cotação se dará exclusivamente para empresas que se enquadrem no Art. 1º, § 2º, Inciso IV do Decreto Municipal nº 601/2020, de 23 de abril de 2020.


DECRETO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN Nº 601/2020:

ART. 1º, § 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - Âmbito Local: limites geográficos do Município Lagoa Nova/RN;
- II - Âmbito Regional I: serão considerados os municípios que compõem a **MESORREGIÃO DA SERRA DE SANTANA** (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: **Lagoa Nova, Bodó, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Parelhas, Santana do Matos, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz;**
- III - Âmbito Regional II: serão considerados os municípios que compõem a **MICRORREGIÃO DO SERIDÓ** (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: **Bodó, Lagoa Nova, Cerro Corá, Currais Novos, São Vicente, Jucurutu, Florânia, Tenente Laurentino Cruz, Santana do Matos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas, Equador, Santana do Seridó, Caicó, Jardim do Seridó, Ipueira, São João do Sabugi, Timbaúba dos Batistas, Serra Negra do Norte, Cruzeta, Jardim de Piranhas, São Fernando e São José do Seridó;**
- IV - Âmbito Regional III: serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.


A cotação obedecerá às disposições constantes na Lei 13.979/2020 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e normas aplicáveis, **Resolução – RDC nº 356, de 23 de março de 2020 – Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Decreto Municipal nº 601/2020.**

As informações referentes aos dados para participação encontra-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
---	---	--

1. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/05/2020 as 09h.**
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 06/05/2020, às 13h.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 06/05/2020, às 13h01min.
2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília – DF.
3. **DO VALOR:** A Proposta Financeira deverá trazer o(s) valor(es) unitário(s) e total(is), referente(s) ao(s) item(ns) proposto(s).
4. **DO OBJETO** – Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Lagoa Nova/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
5. **DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:**
 - a) A presente Cotação de Preços, se encontra disponível no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.
 - b) Os fornecimentos serão contratados individualmente por item, sendo possível que as empresas interessada em participar da presente Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, participem apenas nos itens que lhes forem de interesse.
 - c) Os pedidos de esclarecimentos referentes à Cotação de Preços, deverão ser enviados ao (à) Servidor (a) Municipal Operador da Dispensa de Licitação, responsável pela condução e operacionalização referente ao processo, em até 01 (um) dia útil anterior à data estipulada referente à realização da Sessão Eletrônica em questão, pelo e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.
 - d) Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.
6. **DA PARTICIPAÇÃO:**
 - 6.1 Somente poderão participar desta Cotação de Preço, Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.
 - 6.2 Será vedada a participação de:
 - a) Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Municipal, proibidas de contratar ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de contratar com o Município, na forma da lei.
 - b) Empresas que estejam sob falência, Recuperação Judicial, Concurso de Credores, dissolução, liquidação e Sociedades Cooperativas;
 - c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

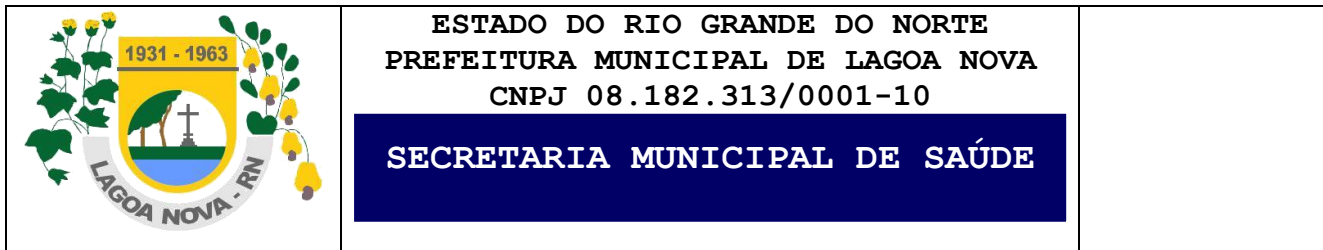
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
---	---	--

- 7.1 A (s) empresa (s) que apresentar (em) a menor Cotação de Preço relativa à cada um dos itens a serem adquiridos pela Administração Municipal, deverá (ão) enviar a Proposta Financeira relativa aos itens ganhos e os documentos de habilitação especificados no item 8 e 9 desta Cotação de Preços, para o e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br, em até 02 (duas) horas após o encerramento da Disputa de Preços, realizada no Portal de Compras Públicas.
- 7.2 Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.
- 7.3 As Propostas Financeiras e as declarações, deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou Representante Legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.
- 7.4 As Propostas Financeiras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).
8. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS POR E-MAIL, JUNTAMENTE ÀS PROPOSTAS FINANCEIRAS:
- 8.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:
- No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4 Prova de regularidade com a fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.1 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

10.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:


11.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

12. DECLARAÇÕES:

12.1 Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

13. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS REFERENTES ÀS AQUISIÇÕES:

13.1 O Termo de Cotação de Preços em questão, não possui Preços de Referência em relação aos materiais cotados, assim, o aceite quanto aos preços finais vencedores, serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, tendo em vista os preços atuais de mercado, praticados acerca de tais produtos.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
---	--	--

14. DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES:

14.1 O (A) Servidor (a) Municipal Operador (a) em relação à presente Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, responsável pela condução do processo, poderá negociar via Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor Cotação de Preço, se assim achar conveniente e oportuno, redução em relação a seu preço final proposto.

14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento das proponentes, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de suas Propostas Financeiras.

14.3 A existência de erros materiais ou omissões nas Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas Primeiras Classificadas, não ensejará a desclassificação antecipada das Propostas Financeiras, podendo o (a) Servidor (a) Municipal Operador (a) em relação à presente Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, realizar diligências junto às proponentes, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.

14.4 Será facultada ao (à) Servidor (a) Municipal Operador (a) em relação à presente Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15. DOS ANEXOS:

15.1 Fazem parte da seguinte Cotação de Preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA


ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VINCULO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2020.

José Flávio Cardoso da Silva
Presidente da CPL

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
---	---	--

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA


1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus. O Decreto nº. 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte. O Decreto Municipal nº. 598/2020, de 16 de abril de 2020, ratifica protocolos e orientações expedidos pelos órgãos competentes relacionados ao surgimento do covid-19, bem como os procedimentos adotados pelo estado do rio grande do norte. Em relação à Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19), a clínica não está descrita completamente, como o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico. Até o presente momento não há conhecimento de formas de prevenção mais efetiva do que a não exposição ao vírus, sendo assim, não há precauções adicionais recomendadas para o público em geral; O boletim epidemiológico nº 45, apurado até as 23h da data de 29 de abril de 2020, confirma de 56 ÓBITOS, 1177 casos confirmados de COVID-19 no Estado do Rio grande do Norte, além de 4.792 suspeitos, dos quais o município de Lagoa Nova/RN, não consta neste boletim, pois ate o momento não existe nenhum caso confirmado. Porém, buscando seguir as orientações da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde, município esta adotando medidas que possibilite a prevenção e disseminação do vírus causador do COVID-19. Diante do atual cenário epidemiológico, é imprescindível que a Secretaria de Saúde reafirme seu compromisso, dando celeridade na aquisição dos materiais e equipamentos de proteção individual, visando proteger os profissionais de saúde, bem como os usuários, tendo em vista que o cenário epidemiológico nos impõe medidas urgentes, cuja contratação não poderá aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública.

Considerando a atual situação, solicita-se a aquisição dos itens abaixo:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	---	--------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Luvas descartáveis para procedimentos, tamanho PP. Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	100 CX		
02	Luvas descartáveis para procedimentos, tamanho P. Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	300 CX		
03	Luvas descartáveis para procedimentos, tamanho M. Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	300 CX		
04	Luvas descartáveis para procedimentos, tamanho G. Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	300 CX		
05	Alcool em gel a 70%, com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais, laboratórios, dentistas, clínicas, consultórios e indústria em geral. Frasco c/ 500ml.	2000 UND		
06	Alcool antisséptico 70° INPM- Frasco c/ 1lt.	1000 UND		
07	Máscara respirador N95 para a proteção das vias respiratórias contra aerossóis sólidos e líquidos não-oleosos. Também é indicada para ser usada em ambiente hospitalar, pois reduz a exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos. Constituída por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formato em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração 95% de partículas de até 0,3 micrometros.	1000 UND		
08	Máscara descartável cirúrgica c/100 Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, laterais de comprimento adequado em elástico para fixação, gramatura total de 30 a 80gr/m2.	50 CX		
09	Máscara fabricada em TNT, sendo de dupla camada.	30000 UND		
10	Kit de Teste Rápido para COVID-19.	300 KIT		

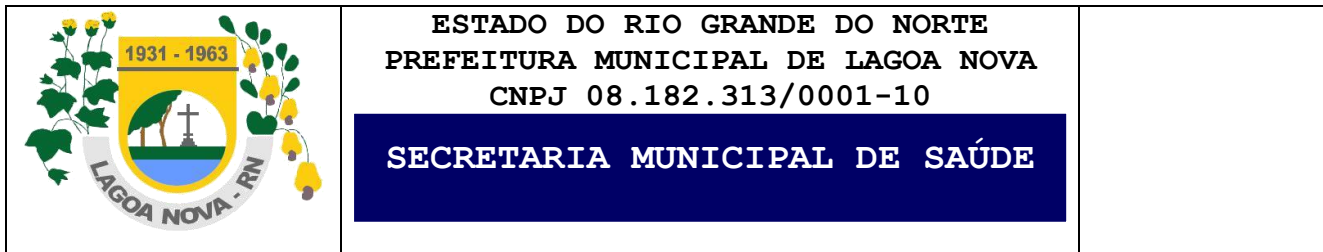
2.2 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

3. DAS ENTREGAS:

3.1. As Entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Manoel Luiz de Maria, nº 267, Centro, Lagoa Nova/RN, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo.

3.2. Prazo de Entrega: até 02 (dois) dias úteis do recebimento da ordem de compra.

3.3. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.



34. Nas Notas Fiscais deverá constar: nome do produto, número do empenho, marca, modelo e principais características.

35. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

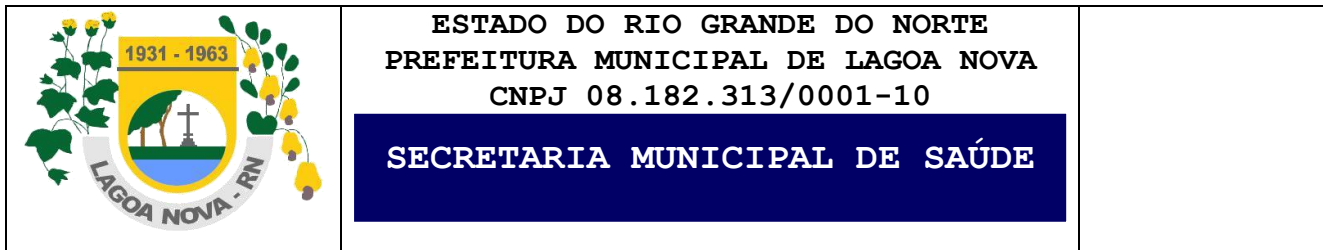
36. A Contratada deverá obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.

4. DO PAGAMENTO:

Prazo de pagamento em até de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2020.

Bruno Emanuel de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 001/2020

CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
 AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LAGOA NOVA/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do (s) material (is) abaixo discriminado (s), conforme Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCARIOS: AG. CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG. CPF.

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:


2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente DECLARA conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente cotação de preços.

3. PREÇO:

3.1. Pelo presente, propomos ao município de Lagoa Nova/RN, o fornecimento dos materiais descritos abaixo, constantes no Termo de Cotação de Preços nº 001/2020, para Dispensa de Licitação nº 1528/2020, pelos preços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Luvas descartáveis para procedimentos, tamanho PP. Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	100 CX			
02	Luvas descartáveis para procedimentos, tamanho P. Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	300 CX			
03	Luvas descartáveis para procedimentos, tamanho M. Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	300 CX			
04	Luvas descartáveis para procedimentos, tamanho G. Caixa com 100 unidades,	300 CX			

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	---	--------------------------------------

	levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.				
05	Alcool em gel a 70%, com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais, laboratórios, dentistas, clínicas, consultórios e indústria em geral. Frasco c/ 500ml.	1000 UND			
06	Alcool antisséptico 70° INPM- Frasco c/ 1lt.	1000 UND			
07	Máscara respirador N95 para a proteção das vias respiratórias contra aerossóis sólidos e líquidos não-oleosos. Também é indicada para ser usada em ambiente hospitalar, pois reduz a exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos. Constituída por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formato em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração 95% de partículas de até 0,3 micrometros.	100 UND			
08	Máscara descartável cirúrgica c/100 Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, laterais de comprimento adequado em elástico para fixação, gramatura total de 30 a 80gr/m2.	50 CX			
09	Máscara fabricada em TNT, sendo de dupla camada.	30000 UND			
10	Kit de Teste Rápido para COVID-19.	300 KIT			

32. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Cotação de Preços Eletrônica nº 001/2020.


33. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas na Cotação de Preços Eletrônica nº 001/2020.

34. Os preços propostos acima, contemplam todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir, sobre o fornecimento relativo aos materiais e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Financeira.

Cidade/UF, ... de.....de 2020.

Assinatura/Carimbo

OBSERVAÇÃO: Deverá constar na Proposta Financeira, os Preços Unitários e totais referentes aos itens ganhos, bem como, as marcas dos produtos propostos.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
---	---	--

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO


NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no endereço _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação da **Cotação de Preços n° 001/2020**, DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
---	---	--

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1528/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2020**


**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
 MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A
 EMPRESA**

O Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 854.431.154-72, residente e domiciliado à Rua Tomaz Silveira, 703, Centro, Lagoa Nova/RN, através do através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, CNPJ 11.415.626/0001-85, por intermédio de seu Secretário o Sr. Bruno Emanuel de Carvalho, CPF 014.288.314-01, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à pessoa jurídica, CNPJ, com sede na....., Cidade-UF, CEP, neste ato representada pelo Sr(a), Carteira de Identidade nº e CPF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a realização do objeto e vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1528/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, de acordo com o artigo 4º e Incisos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I):

1.1 Contratação de empresa para aquisição de INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID- 19, no Município de Lagoa Nova/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
---	---	--

08					
09					
10					

1.2 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

2.1 O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº. 1528/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARAGRAFO PRIMEIRO, os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1 Os serviços deverão ser prestados conforme Proposta Comercial constante no Processo Administrativo nº **1528/2020** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

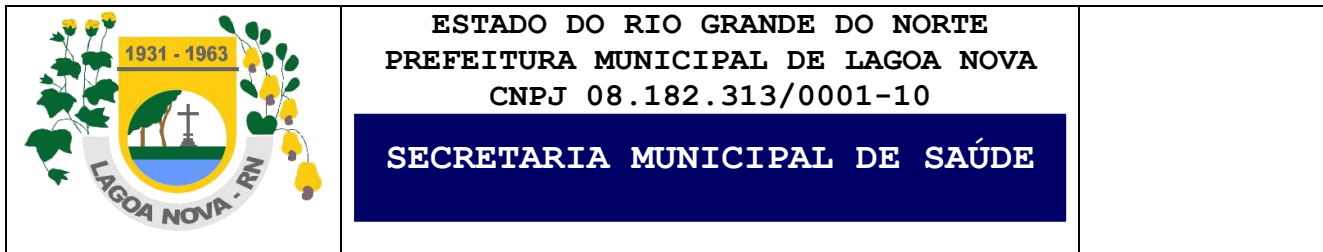
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.

4.1 O valor global a ser contratado pela empresa mencionada será de **R\$** (.) de acordo com os valores especificados na Proposta.

Paragrafo Primeiro: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da não execução dos serviços do objeto deste contrato.

Paragrafo Segundo: Fica o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após a execução dos serviços, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, em até de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

Paragrafo Terceiro: Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

51 O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

52 A critério do CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

O contratado prestará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecidos na Proposta Comercial, ora anexada ao Processo Administrativo nº 1528/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 A despesa com a execução do presente objeto deste contrato correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

Unidade Orçamentária: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1067 - Enfrentamento da Emergência COVID – 19 e/ou 2054 – Manutenção do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade e/ou 2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e/ou 2061 – Manutenção do Programa de Atenção Básica;

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 – Lagoa Nova

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

A CONTRATADA obriga-se a:


7.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;

7.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.3 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, aplicando os melhores esforços para a consecução do presente contrato observados as condições aqui assumidas;

7.4 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

7.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante de sua execução.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
---	---	--

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

7.6 Manter sigilo sob todas as informações e dados que tiver acesso, relativos a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a

7.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato;

7.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;

7.9 Fiscalizar a prestação dos serviços deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não estejam de acordo com as exigências estipuladas tanto neste Termo quanto no instrumento de contrato;

7.10 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

7.11 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;


CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

8.1 O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Paragrafo Primeiro - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Paragrafo Segundo. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da proposta, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos objetos deste contrato, até o 10º (Décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
---	---	--

Paragrafo Terceiro: Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

Paragrafo Quarto: O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo Quinto. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

91 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

92 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato (Lei 13.979, art. 4º, inciso I)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Paragrafo Primeiro - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos objetos deste contrato já realizados e devidamente comprovados.

Paragrafo Segundo - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

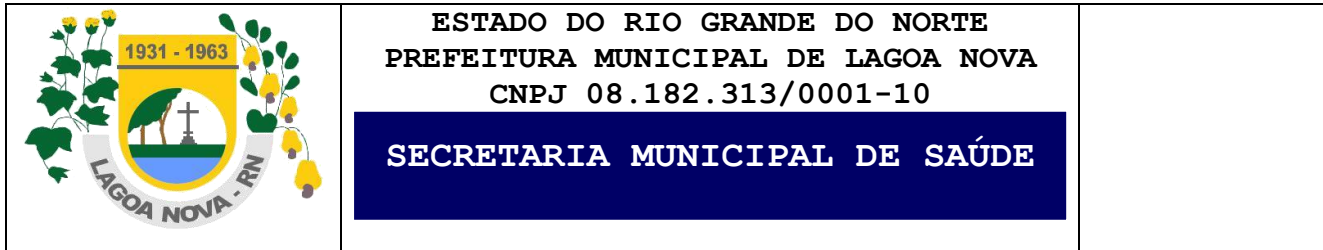
Paragrafo Terceiro - O presente contrato poderá ser rescindido quando da homologação e contratação do mesmo objeto, através de procedimento licitatório na modalidade pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal da Secretaria solicitante desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1528/2020.

12.1 Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº. **1528/2020**, e proposta acostada ao devido processo, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

13.1 As partes contratantes elegem o Foro do Município de Lagoa Nova/RN, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Nova/RN, ... de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXX
CONTRATADO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome/CPF

Nome/CPF